



Ômora

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.254, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover publicidades na forma que menciona!"

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover ampla publicidade, através de painéis tipo "outdoors", às margens das rodovias Presidente Dutra, Deputado Negralla Rubes e Dr. Avelino Junior visando divulgar o plano de industrialização e desenvolvimento do Município.

Artigo 2º - Além da forma de publicidade determinada pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover anúncios sobre a potencialidade econômica e urbana de Cruzeiro, e de eventos em geral, através de rádios e emissoras de televisão do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Poder Executivo poderá celebrar convênio com o setor da iniciativa privada de Cruzeiro, visando a conjugação de esforços ao plano de atendimento do disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de novembro de 1989

Prof. CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Cont. da Lei nº 2.254

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Cruzeiro, em 29 de novembro de 1989.

Ana Claudia Garcia Ramos Biondi
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria